



Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Comunicação do Estado da Paraíba
Empresa Paraibana de Comunicação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança eletrônica, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, durante os 7 (sete) dias da semana, com fornecimento dos componentes necessários em regime de comodato, instalação do circuito interno de câmeras e sensores de presença, instalação da central de monitoramento, instalação de cerca elétrica, instalação do sistema de gravação de imagens e manutenção mensal dos equipamentos com reposição de todo e qualquer componente que venha a apresentar defeitos de qualquer natureza para atender as necessidades de monitoramento desta Empresa Paraibana de Comunicação S.A. – EPC, nos prédios da Rádio Tabajara e Jornal A União.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de equipamentos de monitoramento eletrônico 24hs e Equipamentos de Segurança (cerca elétrica), justifica-se através da necessidade de se manter/promover a segurança e guarda do patrimônio da Empresa Paraibana de Comunicação S.A. – EPC, e trazer maior segurança aos usuários e servidores, registrar ações de meliantes, resgatar e reservar, quando necessário, as imagens provenientes destas ocorrências, dar apoio e servir de referência para ações preventivas a serem realizadas Estes serviços de monitoramento Eletrônico 24hs com Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Equipamentos de Segurança (cerca elétrica), são equipamentos que virão atender a necessidade de monitoramento nas unidades da EPC.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Conforme Anexos 1 e 2 deste Termo de Referência.

3.1.1 Os serviços prestados pelo CONTRATADO devem seguir o cronograma apresentado no Anexo 1 deste Termo de Referência.

3.1.2 O sistema de segurança eletrônico deverá ser instalado obedecendo às disposições contidas no Anexo 2 deste Termo de Referência.

3.1.3 Todos os materiais, equipamentos e procedimentos aplicados na execução dos serviços deverão seguir as normas e padrões vigentes nas normas da ABNT, em suas versões mais recentes.

3.1.4 Todas as áreas envolvidas nos trabalhos deverão ser entregues limpas e recompostas conforme condições originais, comprovadas mediante apresentação de relatório fotográfico, por parte do CONTRATADO, mostrando: as áreas antes e depois da execução dos serviços e todos os componentes instalados pelo CONTRATADO.

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC
Av. Chesf, 451 - Distrito Industrial, João Pessoa - PB.
CNPJ 09.366.790/0001-06 - CEP 58082-010 - Tel. (83) 3218-6500



Assinado com senha por [EPC44970] [SENHA] FRANCISCO DE ASSIS DE ANDRADE MARQUES em 06/03/2023 - 12:37hs e [EPC12961] [SENHA] NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA em 06/03/2023 - 14:35hs.

Documento Nº: 1580597.17627022-7327 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1580597.17627022-7327>





Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Comunicação do Estado da Paraíba
Empresa Paraibana de Comunicação



4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1 DESCRIÇÃO GERAL

4.1.1 Os serviços prestados pelo CONTRATADO devem seguir o cronograma apresentado no Anexo 1 deste Termo de Referência.

4.1.2 O sistema de segurança eletrônica deverá ser instalado obedecendo às disposições contidas no Anexo 2 deste Termo de Referência.

4.1.3 Todos os materiais, equipamentos e procedimentos aplicados na execução dos serviços deverão seguir as normas e padrões vigentes nas normas da ABNT, em suas versões mais recentes.

4.1.4 Todas as áreas envolvidas nos trabalhos deverão ser entregues limpas e recompostas conforme condições originais, comprovadas mediante apresentação de relatório fotográfico, por parte do CONTRATADO, mostrando: as áreas antes e depois da execução dos serviços e todos os componentes instalados pelo CONTRATADO.

4.1.5 O CONTRATADO é o único responsável por atender a todos os encargos e despesas devidos ao seu pessoal, impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços, sendo considerada como única e exclusiva empregadora da mão-de-obra utilizada para prestar os serviços objetivo deste documento.

4.1.6 A mobilização de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução do serviço são de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.1.7 Antes do início dos serviços, o CONTRATADO deverá designar formalmente para a EPC, um técnico qualificado, responsável pelo acompanhamento de todas as etapas dos serviços.

4.1.8 A cessão de todos os componentes necessários ao sistema de segurança eletrônica, instalados pelo CONTRATADO, será em regime de comodato, podendo o mesmo, na qualidade de comodante, realizar sua retirada após o fim do contrato, mediante aviso prévio formal à Administração da EPC (Comodatária).

4.1.9 Todo e qualquer componente retirado pelo CONTRATADO após o fim do contrato deve constar no relatório fotográfico apresentado pelo mesmo após a conclusão da instalação dos equipamentos, no início do contrato, de modo a garantir que esses componentes tenham, de fato, sido instalados pelo CONTRATADO.

4.1.10 Depois de instalado, todo o sistema de vigilância eletrônica deverá ser ministrado pelo CONTRATADO sem custo adicional algum para a EPC, além de um treinamento para manipulação do referido sistema por parte dos funcionários da EPC.

4.2 SENSORES DE PRESENÇA

4.2.1 Os sensores infravermelhos ativos e passivos deverão ser instalados em suportes com altura mínima de 1 (um) metro a partir do solo. Os sensores serão posicionados no

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC
Av. Chesf, 451 - Distrito Industrial, João Pessoa - PB.
CNPJ 09.366.790/0001-06 - CEP 58082-010 - Tel. (83) 3218-6500



Assinado com senha por [EPC44970] [SENHA] FRANCISCO DE ASSIS DE ANDRADE MARQUES em 06/03/2023 - 12:37hs e [EPC12961] [SENHA] NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA em 06/03/2023 - 14:35hs.

Documento Nº: 1580597.17627022-7327 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1580597.17627022-7327>



EPCPRC202200356V01

suporte em altura a ser definida pela EPC durante a instalação dos mesmos pelo CONTRATADO.

4.2.2 Os sensores deverão ser do tipo emissor (ativo) e receptor (passivo), onde o emissor envia um feixe de luz infravermelha para o receptor, que recebe essa luz. Quando qualquer objeto interromper esse feixe, o receptor deve deixar de receber o sinal de luz infravermelha do emissor e automaticamente disparar o alarme (sonoro e luminoso).

4.2.3 Toda a fiação de alimentação dos sensores deve ser protegida por tubulação (eletroduto) em aço galvanizado (Seguir Norma ABNT NBR 5598 - Eletroduto rígido de aço-carbono com revestimento protetor, com rosca NBR 6414 – Especificação), não sendo permitida a instalação de cabeamento ou fiação aparentes.

4.2.4 Todas as caixas de ligação do sistema de alimentação dos sensores devem ser do tipo condutele, à prova de explosão, com prensa-cabos e unidades seladoras. Essas caixas devem ser fixadas junto ao solo, por meio de base em concreto.

4.2.5 Todos os sensores infravermelhos ativos e passivos deverão ser alimentados por fio flexível paralelo de, no mínimo 2 x 0,75 mm².

4.3 SISTEMA DE ALARME

4.3.1 Ao ser acionado o alarme, um dispositivo de sinalização (tipo “giroflex” ou similar), instalado pelo CONTRATADO, deverá emitir um sinal luminoso intermitente e duas sirenes, também instaladas pelo CONTRATADO, deverão emitir um sinal sonoro, até o sistema ser rearmado.

Estes sinais devem ter intensidade suficiente, para serem facilmente percebidos à distância de 50 metros da ERP.

4.3.2 O sistema deve ser automonitorado, onde mesmo em caso de corte da fiação, problemas nas sirenes, na bateria, falta de energia elétrica, etc., a central do CONTRATADO seja acionada, em tempo real.

4.3.3 O CONTRATADO fornecerá para a EPC 2 (dois) controles remotos com, no mínimo, a função liga-desliga do sistema de alarme.

4.4 SISTEMA DE CÂMERAS

4.4.1 As imagens do sistema de monitoramento deverão ser armazenadas localmente e na central do CONTRATADO, além de serem transmitidas em tempo real, tanto para o CONTRATADO quando para a EPC, sendo para esta, via aplicativo.

4.4.2 Deverá ser disponibilizado um ou mais aplicativos, compatíveis com os sistemas operacionais Android ou IOS (para smartphones) e Windows 7 ou 10 (para computadores pessoais), onde, em tempo real, seja possível o acompanhamento das imagens do sistema de vigilância da ERP. A CONTRATADA deve disponibilizar o acesso para, no mínimo, 4 (quatro) usuários da EPC para cada um dos aplicativos.

4.4.3 As imagens armazenadas localmente e na central do CONTRATADO, deverão ser preservadas por um período de, no mínimo, 1 (um) mês, podendo, após esse período,

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC
Av. Chefes, 451 - Distrito Industrial, João Pessoa - PB.
CNPJ 09.366.790/0001-06 - CEP 58082-010 - Tel. (83) 3218-6500



Assinado com senha por [EPC44970] [SENHA] FRANCISCO DE ASSIS DE ANDRADE MARQUES em 06/03/2023 - 12:37hs e [EPC12961] [SENHA] NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA em 06/03/2023 - 14:35hs.

Documento Nº: 1580597.17627022-7327 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1580597.17627022-7327>



EPCPRC202200356V01

serem descartadas. Durante esse período, mediante pedido formal da EPC, a CONTRATADA deve disponibilizar as imagens solicitadas em, no máximo, 2 (dois) dias úteis.

5. SERVIÇO DE ATENDIMENTO PELO CONTRATADO

5.1 O sistema de segurança instalado pelo CONTRATADO deverá permitir um acompanhamento totalmente seguro dos eventos. Havendo invasão da área por pessoas não autorizadas, o sistema deverá enviar um sinal à central de monitoramento do CONTRATADO, a qual, por sua vez, deslocará uma equipe ao local para verificar a ocorrência e tomar às providências cabíveis, em, no máximo, 30 (trinta) minutos.

5.2 O CONTRATADO, por ocasião do acionamento do sistema de alarme, deverá comunicar prontamente a EPC, via telefone. Se a EPC optar por enviar uma equipe sua ao local, a equipe do CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, aguardar a chegada da equipe da CONTRATANTE ao local e acompanhá-la enquanto esta estiver na EPC.

5.3 A EPC pagará valor fixo mensal, tendo direito a apoio 24 (vinte e quatro) horas dos rondantes e garantia dos equipamentos. Se os mesmos apresentarem algum tipo de defeito, forem danificados ou furtados, deverão ser substituídos pelo CONTRATADO, sem nenhum ônus para a EPC.

5.4 O serviço de vigilância eletrônica deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, ficando a critério da EPC definir, se necessário, o horário de ligar e desligar o sistema de alarme.

5.5 Chamados de caráter técnico, feitos pela EPC, deverão ser atendidos pelo CONTRATADO em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

5.6 O CONTRATADO deve garantir que, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após ser identificada qualquer anomalia, que paralise total ou parcialmente o sistema de vigilância eletrônica, a mesma seja sanada e o sistema de vigilância seja reestabelecido completamente. Durante o período de paralização do sistema, o CONTRATADO deve garantir a presença de rondantes na ERP com frequência máxima de 3 (três) horas.

5.7 O CONTRATADO será responsável integralmente pela execução e manutenção dos serviços e instalações previstos nesse Termo de Referência, não podendo eximir-se dessa obrigação, ainda que parcialmente, sob qualquer pretexto.

5.8 O CONTRATADO deverá apresentar mensalmente para a EPC um relatório referente à vigilância eletrônica, devendo constar no mesmo, no mínimo, as anomalias ocorridas na ERP no mês em questão e o estado de funcionamento dos equipamentos do sistema de segurança (sensores, câmeras, etc.).

6. DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ALOCADOS E RESPONSABILIDADES PREVIDENCIÁRIAS

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC
Av. Chefes, 451 - Distrito Industrial, João Pessoa - PB.
CNPJ 09.366.790/0001-06 - CEP 58082-010 - Tel. (83) 3218-6500



Assinado com senha por [EPC44970] [SENHA] FRANCISCO DE ASSIS DE ANDRADE MARQUES em 06/03/2023 - 12:37hs e [EPC12961] [SENHA] NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA em 06/03/2023 - 14:35hs.

Documento Nº: 1580597.17627022-7327 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1580597.17627022-7327>





Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Comunicação do Estado da Paraíba
Empresa Paraibana de Comunicação



6.1 O(s) profissional (is) alocado(s) pelo CONTRATADO para a prestação de serviços de levantamento, instalação, configuração, treinamento e suporte devem ter formação adequada para a realização desses trabalhos.

6.2 Será de inteira responsabilidade do CONTRATADO assumir todas e quaisquer obrigações legais junto ao Ministério do Trabalho, Previdência Social e FGTS do(s) profissional (is) alocado(s) pelo mesmo.

6.3 A alocação do(s) profissional (is) para os serviços elencados acima não acarretará nenhum vínculo empregatício com a EPC.

6.4 Deverão ser enviados pelo CONTRATADO, quando solicitado pela EPC, todos os comprovantes de regularidade junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

6.5 A não apresentação dos documentos solicitados no parágrafo anterior implicará na suspensão de pagamentos pela EPC ao CONTRATADO, até que a situação seja devidamente regularizada.

7. PROPOSTA

7.1 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado, valor total, deverá ser compatível com este Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

- Conter as especificações do serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, incluindo especificação que identifiquem e constatem as características do serviço.
- No preço ofertado deverão estar inclusos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no serviço.

8. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, podendo ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei 13.303/16). 11.2 O prazo de execução dos serviços coincidirá com o prazo de vigência do contrato, ou seja, 24 (vinte e quatro) meses (atentar para o Anexo 1 – Cronograma para execução dos serviços).

8.2 A vigência iniciará quando da emissão da nota de empenho ou contrato.

8.3 O prazo para aceite provisório é de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento dos materiais a serem instalados e documentação referente ao fornecimento;

8.4 O prazo para aceite definitivo pela fiscalização será de 15 (quinze) dias corridos, contados do aceite provisório, e será automático, caso não haja manifestação do contratante nesse período.

9. DO LOCAL E PRAZO

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC
Av. Chesf, 451 - Distrito Industrial, João Pessoa - PB.
CNPJ 09.366.790/0001-06 - CEP 58082-010 - Tel. (83) 3218-6500



Assinado com senha por [EPC44970] [SENHA] FRANCISCO DE ASSIS DE ANDRADE MARQUES em 06/03/2023 - 12:37hs e [EPC12961] [SENHA] NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA em 06/03/2023 - 14:35hs.

Documento Nº: 1580597.17627022-7327 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1580597.17627022-7327>



9.1 Os serviços deverão ser instalação devidamente no Jornal A União na Av. Chesf, 451 - Distrito Industrial, João Pessoa - PB – CEP 58.082-010, e Rádio Tabajara na Av. Pedro II, 3595 – Castelo Branco, João Pessoa – PB – CEP 58.040-440, em Remessa Única, nos dias úteis, no horário de 09:00 as 11:30 e de 13:00 as 15:00 horas, recebidas pela Comissão de Recebimento ou setor responsável.

9.2 O prazo de instalação deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

9.3 A empresa CONTRATADA deverá entregar os materiais em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

9.4 A Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa CONTRATADA deverá necessariamente, conter a descrição completa dos materiais entregues e ser compatíveis com as descrições constantes deste Termo de Referência.

9.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

9.7 Se o fornecedor for empresa do Estado da Paraíba, o servidor ou comissão responsável pelo recebimento verificará se o documento fiscal foi emitido nos termos do § 5º do Art. 1º do Decreto nº 35.320, de 2014 (Isenção do ICMS);

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e acompanhamento da entrega dos (s) material (is) e instalação, serão de responsabilidade da Comissão de Recebimento e Servidor Responsável, que deverá ainda, atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta entrega dos mesmos.

10.2 A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Efetuar a entrega dos materiais e instalação em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC, em estrita observância as especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente os materiais, as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

11.2 Comunicar a Gerência da EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC
Av. Chesf, 451 - Distrito Industrial, João Pessoa – PB.
CNPJ 09.366.790/0001-06 – CEP 58082-010 - Tel. (83) 3218-6500



Assinado com senha por [EPC44970] [SENHA] FRANCISCO DE ASSIS DE ANDRADE MARQUES em 06/03/2023 - 12:37hs e [EPC12961] [SENHA] NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA em 06/03/2023 - 14:35hs.

Documento Nº: 1580597.17627022-7327 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1580597.17627022-7327>





Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Comunicação do Estado da Paraíba
Empresa Paraibana de Comunicação



m o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impeçam ou impossibilite o seu cumprimento, com a devida comprovação.

11.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração da EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC, inerentes ao objeto do processo.

11.4 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Comunicar a empresa vencedora do certame, quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material, objeto deste Termo de Referência.

12.2 Efetuar o pagamento pelos materiais fornecidos até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite pela comissão de Recebimento.

12.3 Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

12.4 Fiscalizar a entrega e instalação do objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, ou devolver qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, sem justificativa aceita pela EMPRESA DE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

b.1) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;

b.2) de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, pelo prazo de 20 (vinte) dias;

b.3) de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea b.2 deste subitem, o que poderá ensejar a não aceitação do material e,

c) Suspensão temporária de participação em licitação realizada pela EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC
Av. Chesf, 451 - Distrito Industrial, João Pessoa - PB.
CNPJ 09.366.790/0001-06 - CEP 58082-010 - Tel. (83) 3218-6500



Assinado com senha por [EPC44970] [SENHA] FRANCISCO DE ASSIS DE ANDRADE MARQUES em 06/03/2023 - 12:37hs e [EPC12961] [SENHA] NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA em 06/03/2023 - 14:35hs.

Documento Nº: 1580597.17627022-7327 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1580597.17627022-7327>



EPCPRC202200356V01

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.2 As sanções previstas no item 13.1 e alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b” do referido item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC até 30 (trinta) dia, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste da Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

14.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15. ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 - Anexo 1 - PROJETO CFTV E CERCA ELÉTRICA

15.2 - Anexo 2 – CROQUIE PARA EXECUÇÃO DO CFTV

João Pessoa, 20 de julho de 2022.

Francisco de Assis Andrade Marques
Gerente Administrativo – EPC
Mat.820082-5

Naná Garcez de Castro Doria
Diretora Presidente - EPC

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC
Av. Chesf, 451 - Distrito Industrial, João Pessoa – PB.
CNPJ 09.366.790/0001-06 – CEP 58082-010 - Tel. (83) 3218-6500



Assinado com senha por [EPC44970] [SENHA] FRANCISCO DE ASSIS DE ANDRADE MARQUES em 06/03/2023 - 12:37hs e [EPC12961] [SENHA] NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA em 06/03/2023 - 14:35hs.
Documento Nº: 1580597.17627022-7327 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1580597.17627022-7327>



EPCPRC202200356V01